



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E SUPORTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E SUPORTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20
20	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split	Und.	10

	de 18.000 Btus		
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10
26	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	300
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 30.000btus	Und.	50
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und	100
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und	100

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

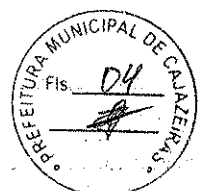
5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses



6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

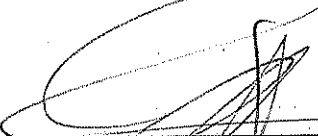
9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

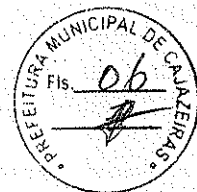
9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.


CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA
Secretária de Saúde

Cajazeiras - PB, 03 de Setembro de 2018.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E SUPORTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS..

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	235,00	47.000,00
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	63,33	6.333,00
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	235,00	11.750,00
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	65,00	3.250,00
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	270,00	13.500,00
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	73,33	3.666,50
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	343,33	34.333,00
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	94,00	9.400,00
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	143,33	50.165,50
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	153,33	15.333,00
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	186,67	9.333,50
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	243,33	12.166,50
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	243,33	7.299,90
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	251,67	7.550,10
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	273,33	2.733,30
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	286,67	2.866,70
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	366,67	36.667,00
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	370,00	7.400,00
20	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	413,33	4.133,30
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	430,00	8.600,00
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	230,00	11.500,00
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	230,00	11.500,00
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	250,00	2.500,00
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	273,33	2.733,30
26	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10	276,67	2.766,70
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	176,67	26.500,50

28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	193,33	9.666,50
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	215,00	10.750,00
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	266,67	13.333,50
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	186,67	9.333,50
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	201,67	16.133,60
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	183,33	14.666,40
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	300	183,33	54.999,00
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	61,67	6.167,00
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	75,00	7.500,00
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	91,67	9.167,00
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	126,67	6.333,50
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	42,33	2.116,50
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	53,33	2.666,50
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	106,67	5.333,50
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	171,67	51.501,00
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	205,00	20.500,00
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	258,33	12.916,50
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 30.000btus	Und.	50	300,00	15.000,00
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	161,67	16.167,00
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	163,33	16.333,00
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und.	100	173,33	17.333,00
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und.	100	158,33	15.833,00
				Total	684.731,80

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 684.731,80.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato


Conclusão: 12 (doze) meses

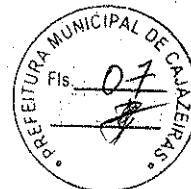
4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

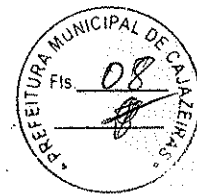
4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93; mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 03 de Setembro de 2018.


CRISTOVÃO PINHEIRO DE SOUSA
Secretária de Saúde



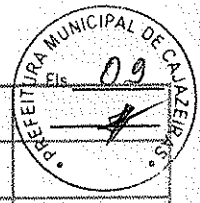


REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E SUPORTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRA, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS. AFINS, ATENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	240,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	60,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	240,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	65,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	270,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	70,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	330,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	87,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	140,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	140,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	270,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	250,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	250,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	260,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	290,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	290,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	380,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	380,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	410,00	
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	440,00	
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	250,00	
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	250,00	
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	270,00	
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	290,00	
26	Substituição de ventilador de unidade	Und.	10		



	externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus				280,00
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150		270,00
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50		180,00
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50		200,00
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50		270,00
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50		190,00
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80		210,00
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80		200,00
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	80		190,00
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	300		65,00
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100		70,00
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100		75,00
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50		130,00
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50		39,00
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50		50,00
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50		105,00
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300		165,00
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100		210,00
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50		280,00
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 30.000btus	Und.	50		300,00
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100		160,00
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100		150,00
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und.	100		190,00
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und.	100		150,00
					Total

O valor total é equivalente a R\$ _____

Local: Cajazeiras - PB

Data: 23 / Julho / 2018

17.206.133/0001-11
CHARLES ELETRO PEÇAS EIRELI-ME
 Av. João Marques do Nascimento, 567 - Jardim Oasis
 CEP: 58.900-000 - Cajazeiras - PB

Charles Wuldenberg Reis de Le
 Assinatura do representante

CNPJ

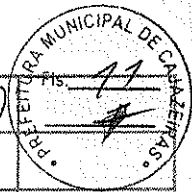


REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E SUPORTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRA, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, ATENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	200,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	45,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	200,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	45,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	260,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	60,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	300,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	85,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	100,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	120,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	150,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	200,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	230,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	230,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	250,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	280,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	350,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	350,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	400,00	
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	400,00	
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	200,00	
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	200,00	
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	200,00	
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	240,00	
26	Substituição de ventilador de unidade	Und.	10		



	externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus			250,00	
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	150,00	
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	170,00	
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	200,00	
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	250,00	
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	150,00	
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	150,00	
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	150,00	
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	80	150,00	
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	300	50,00	
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	70,00	
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	80,00	
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	110,00	
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	35,00	
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	45,00	
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	90,00	
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	150,00	
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	180,00	
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	250,00	
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 30.000btus	Und.	50	300,00	
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	130,00	
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	130,00	
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und	100	130,00	
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und	100	130,00	
				Total	

O valor total é equivalente a R\$ _____

Local: CAJAZEIRAS - PB

Data: 24 / JULHO / 2018

23.476.946/0001-24
José Rennan de Souza Satiro
Cajá Frio
Sítio Patamutê, s/n - Zona Rural
CEP 58.900-000
Cajazeiras - Paraíba

CNPJ

José Rennan de S. Satiro
Assinatura do representante

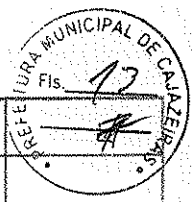


REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E SUPORTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRA, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, ATENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	265,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	85,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	265,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	85,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	280,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	90,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	400,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	110,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	390,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	200,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	240,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	280,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	250,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	265,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	280,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	290,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	370,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	380,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	430,00	
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	450,00	
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	240,00	
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	240,00	
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	280,00	
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	230,00	
26	Substituição de ventilador de unidade	Und.	10		



	externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus			300,00	
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	280,00	
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	230,00	
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	245,00	
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	280,00	
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	220,00	
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	245,00	
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	200,00	
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	80	210,00	
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	300	70,00	
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	85,00	
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	130,00	
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	140,00	
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	53,00	
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	65,00	
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	125,00	
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	200,00	
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	225,00	
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	245,00	
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 30.000btus	Und.	50	300,00	
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	135,00	
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	210,00	
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und.	100	210,00	
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und.	100	135,00	
				Total	

O valor total é equivalente a R\$ _____

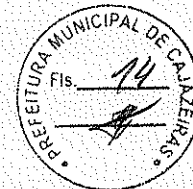
Local: Capoeiras - PB

Data: 24 / Julho / 2018

CNPJ: 07.537.458/0001-16
CLAUDIA DE SOUZA SILVA
 Rua Anísio Rolim, 181 - Capoeiras
CEP: 58900-000 - Cajazeiras - PB

Claudia de Souza Silva
 Assinatura do representante

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180903PP60016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018

Em atendimento a solicitação datada de 03 de setembro de 2018, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2018, para atender ao objeto em epigrafe.

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.1004.2048 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.1004.2049 – MANUT. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

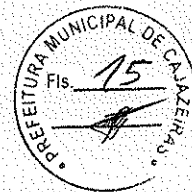
10.301.1004.2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA



3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2060 – MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2061 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.305.1004.2062 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE E OUTRAS)
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2063 – MANUTENÇÃO DO PROG. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2064 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. – MAC
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0014 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2065 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – REC. PRÓPRIOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. –
(RECURSOS PRÓPRIOS)
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 03 de setembro de 2018.

Stefani Rolim Fraide
STERFANI ROLIM FRAIDE
Setor de Contabilidade